COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.66/2026 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.66/2026 - SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO** E A EMPRESA **UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

O Município de Cametá/PA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.198/0001-78, e do **FUNDO MUNICIPAL DO DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.480.157/0001-95, com sede à tv. Benjamin Constant nº 438, bairro Centro, CEP: 68.400-000, na cidade de Cametá/PA, neste ato representada pela senhora **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**, Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 18.782.198/0001-78 e do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, CNPJ: 31.480.157/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.444.186/0001-17, com sede na Av. Tamandaré nº924, bairroi Campina, na cidade de Belém, estado do Pará – CEP: 66.023-000, Telefone (91) 3351-5363 e e-mail: adm.uninortedistribuidora2gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BEZERRA SOMENSI,** brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 720.123.312-20, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **3273/2026** e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, c/c **§ 1º**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.INEX.66/2026 - SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA COM EXCLUSIVIDADE PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMETÁ/PA, COMPREENDENDO MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E PREPARAÇÃO PARA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB, NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL, SISTEMA DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E PROCESSUAIS, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES, ASSESSORAMENTO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

TÉCNICO-PEDAGÓGICO PERMANENTE, RECURSOS TECNOLÓGICOS DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM E DEMAIS SERVIÇOS EDUCACIONAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO -R$	VALOR TOTAL – R$
LOTE 1 - COLEÇÃO Vamos Juntos 1º AO 6º ANO - ALUNOS					
1	Coleção SARAIVA - Vamos Juntos Recomposição Trilha 1 - 1º Ano (Aluno) - LIVRO DO ALUNO - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 – Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho- Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel - apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber-Livro digital do aluno e professor ,avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora ÁTICA - ISBN: 9786557665657	KIT	2.468	295,00	728.060,00
2	Coleção SARAIVA - Vamos Juntos Recomposição Trilha 1 - 2º Ano (Aluno) LIVRO DO ALUNO - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 – Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho- Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel - apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre	KIT	2.362	295,00	696.790,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

	grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber- Livro digital do aluno e professor, avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora ÁTICA - ISBN: 9786557665657				
3	Coleção SARAIVA - Vamos Juntos Recomposição Trilha 2 - 3º Ano (Aluno) LIVRO DO ALUNO - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 – Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho- Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel - apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber- Livro digital do aluno e professor, avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora ÁTICA - ISBN: 9786557665664	KIT	2.807	295,00	828.065,00
4	Coleção SARAIVA - Vamos Juntos Recomposição Trilha 2 - 4º Ano (Aluno) LIVRO DO ALUNO - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 – Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho- Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel - apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber- Livro digital do aluno e professor, avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora ÁTICA - ISBN: 9786557665664	KIT	2.807	295,00	828.065,00
5	Coleção SARAIVA - Vamos Juntos Recomposição Trilha 3 - 5º Ano (Aluno) LIVRO DO ALUNO - COMPOSTO -01 Livro do	KIT	2.778	295,00	819.510,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

	aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 – Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho- Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel - apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber- Livro digital do aluno e professor, avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora ÁTICA - ISBN: 9786557665688				
6	Coleção SARAIVA - Vamos Juntos Recomposição Trilha 3 - 6º Ano (Aluno) LIVRO DO ALUNO - COMPOSTO - 01. Dimensão 20,5 x 27,5 cm; peso 0,24 kg; 104 páginas + 16 cartonadas + 1 adesivo; capa cartão com laminação brilho; miolo offset 75g; encadernação espiral. Inclui assessoria pedagógica especializada, plano de atendimento pedagógico, cartonados e Plataforma Digital Click Saber, com livro digital do aluno e professor, avaliação diagnóstica e objetos educacionais digitais. Editora ÁTICA - ISBN: 9786557665688	KIT	2.950	295,00	870.250,00
TOTAL DO LOTE 1 - COLEÇÃO VAMOS JUNTOS 1ª AO 6º - ALUNOS					4.770.740,00
LOTE 2 - COLEÇÃO 1ª AO 6º ANO - PROFESSOR					
7	Coleção SARAIVA- Vamos Juntos Recomposição Trilha 1 - 1º Ano (Aluno) (Professor) LIVRO DO PROFESSOR - COMPOSTO -01Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 - Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho-Acabamento Miolo Offset75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel -apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica – Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e	KIT	120	295,00	35.400,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

	Plataforma digital: Click Saber-Livro digital do aluno e professor ,avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora: ÁTICA – ISBN: 9786557665657				
8	Coleção SARAIVA- Vamos Juntos Recomposição Trilha 1 - 2º Ano (Aluno) (Professor) LIVRO DO PROFESSOR - COMPOSTO -01Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 - Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho-Acabamento Miolo Offset75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel -apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica – Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber-Livro digital do aluno e professor ,avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora: ÁTICA – ISBN: 9786557665657	KIT	120	295,00	35.400,00
9	Coleção SARAIVA- Vamos Juntos Recomposição Trilha 2 - 3º Ano (Aluno) (Professor) LIVRO DO PROFESSOR - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 - Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho-Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel -apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber-Livro digital do aluno e	KIT	120	295,00	35.400,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

	professor ,avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora: ÁTICA – ISBN: 9786557665657				
10	Coleção SARAIVA- Vamos Juntos Recomposição Trilha 2 - 4º Ano (Aluno)(Professor) LIVRO DO PROFESSOR - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 - Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho-Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel -apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica – Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber-Livro digital do aluno e professor ,avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora: ÁTICA – ISBN: 9786557665657	KIT	120	295,00	35.400,00
11	Coleção SARAIVA- Vamos Juntos Recomposição Trilha 3 - 5º Ano (Aluno) (Professor) LIVRO DO PROFESSOR - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 - Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho-Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel -apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber-Livro digital do aluno e professor, avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais.	KIT	120	295,00	35.400,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

	Editora: ÁTICA – ISBN: 9786557665657				
12	Coleção SARAIVA- Vamos Juntos Recomposição Trilha 3 - 6º Ano (Aluno) (Professor) LIVRO DO PROFESSOR - COMPOSTO -01 Livro do aluno Dimensão (L cm x A cm)20,5x27,5 - Peso (kg) 0,24-página 104 + 16 cartonadas + 1 adesivo-Capa Cartão – Laminação Brilho-Acabamento Miolo Offset 75g-Encardenação Espiral.- Contém Assessoria pedagógica: especializada Plano de Atendimento pedagógica - Cartonados Alfabeto móvel -apoiar as atividades de ensino do alfabeto - Loto de Palavras: Dar suporte ao trabalho com alfabeto de maneira lúdica - Letra e letra : suporte ao trabalho com a relação entre grafema e fonema e Plataforma digital: Click Saber- Livro digital do aluno e professor, avaliação diagnostica ,objetos educacionais digitais. Editora: ÁTICA – ISBN: 9786557665657	KIT	120	295,00	35.400,00
TOTAL DO LOTE 2 - COLEÇÃO 1ª AO 5º ANO - PROFESSOR					212.400,00
TOTAL DOS LOTES 1 E 2				4.983.140,00	
Valor Global – R$ 4.983.140,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- A Proposta da contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação, incluindo a inexistência de sanções que obstem o prosseguimento da relação contratual entre as partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos complementares:

2.1.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a execução contratual transcorreu de forma regular pelo CONTRATADO;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

2.1.1.2. Seja juntada justificativa e a motivação escrita, na qual deverá constar expressamente que a Administração mantém interesse na prorrogação contratual; e

2.1.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.3.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

3.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).

3.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

3.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

3.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.983.140,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos objetos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Educação e apresentação das certidões de regularidades fiscal e trabalhista da Contratada à época de emissão da nota fiscal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls.
Rubrica

6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na Proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Presidência da República.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente à (s) nota (s) de empenho, inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

6.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito e/ou meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

incorreções verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Cametá/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.6. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.7. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;

8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Realizar a entrega dos serviços objetos deste contrato nos endereços indicados.

9.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: *Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);*

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

Multa:

A) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
B) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
C) atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
D) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

Classificação institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCIADAS COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15500000 -TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação funcional: 12 361 0465 2104 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15510000 -TRANSFERÊNCIAS DO RECURSO DO FNDE REFERENTE AO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
Classificação institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação funcional: 12 365 0402 2421 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Classificação institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Classificação institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

PROT.
Classificação funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
Fonte de Recursos: 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
Classificação institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
FUNDEB
Classificação funcional: 12 365 0401 2252 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30% (TEMPO INTEGRAL)
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
Classificação institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
FUNDEB
Classificação funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 30%
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
Classificação institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
FUNDEB
Classificação funcional: 12 366 0451 2257 0000 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 30%
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
Classificação institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30%
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

16.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Cametá/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAMETÁ - PA, 22 de setembro de 2026.

JOSE OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS:30251974200
Assinado de forma digital por JOSE OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS:30251974200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS
CONTRATANTE

UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA:07444186000117
Assinado de forma digital por UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA:07444186000117
Dados: 2026.09.22 13:17:37 -03'00'

UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROSLTDA
CNPJ nº 07.444.186/0001-17
Thiago Bezerra Somensi
CPF sob o nº 720.123.312-20
CONTRATADA